



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETO Nº 30, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via desta no
"Plataforma" Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo: Dec nº 30 de 12/05/2020
Córrego do Ouro-GO, 12/05/2020 Horas 15:20

"Aprova desmembramento de área Urbana,
conforme especifica e da outras
providências."

Responsável pela publicação

O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento de uma área urbana na cidade de Córrego do Ouro, sem benfeitorias, constituída de 297,21 M², de propriedade da prefeitura de Córrego do Ouro - GO, objeto do registro sob o nº 1.280 fls. 144, livro 3-B, do Tabelionato de Notas do Cartório do 1º Ofício e Registros Geral de Imóveis de Córrego do Ouro - GO, Comarca de Sanclerlândia.

Art. 2º. A denominação, os limites, área e confrontação da aprovação do desmembramento que se refere o art. 1º deste, passarão a serem as seguintes: Área Urbana que inicia-se no vértice **M1**, de coordenadas **N 8.197.988,91m** e **E 547.075,24m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 87 e a Rua Pires, com o seguinte azimute e distância: 161°57'10" e 17,76 m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 8.197.972,03m** e **E 547.080,74m**; Cerca; deste, segue confrontando com AVENIDA CASTELO BRANCO, com o seguinte azimute e distância: 251°59'25" e 18,50m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 8.197.966,31m** e **E 547.063,15m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 01, com o seguinte azimute e distância: 343°34'46" e 13,80 até o vértice **M4**, de coordenadas **N 8.197.980,08m** e **E 547.059,09m**; Cerca; deste, segue confrontando com MARIA ALVES DE MORAIS, com o seguinte azimute e distância: 61°20'28" e 18,40 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000, conforme projeto e Memorial descritivo que passam a integrar o presente decreto.

Art. 3º. A área Urbana de que se trata o artigo 2º deste decreto, será definida como área institucional.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego do Ouro - GO, em 12 de maio de 2020.


Murilo César da Silva
Prefeito

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm. 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituraacorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br